

Decreto-lei nº 33/49

A Câmara Municipal local decreta
e eu, Rodante Fontana, Prefeito municipal de Pech-
porá, Estado de São Paulo, etc. usando das atribui-
ções que me são conferidas por lei, promulgo
a seguinte lei:

Art. 1º). Fica aberto na loteria
municipal, nos prédios da R\$ 45.000,00 (cinco mil
reais), complementar a reba 121-8-09-3 - material
de consumo, de pagamento do presente preceito.

Art. 2º). A complementação da reba a que
se refere o artigo anterior, destina-se a contribuição
da municipalidade, para impressão da revista
denominada "Echaporá em Revista", a circular,
no 1º de janeiro de 1950, em comemoração ao 11º
aniversário da fundação desta cidade.

Art. 3º). O pagamento a que se refere
a presente lei, obedecerá o seguinte critério:

a) - díscito reservado a municipalida-
de, de publicação em 10 (dez) páginas, sem não
pagamento;

b) - díscito destinado a receber o valor de 300 (duas-
tos) exemplares, independente de pagamento;

Art. 4º). A importância de que trata
o art. 1º, só será paga a quem de díscito, mediante
o cumprimento dos dispostos no art. 3º desta lei.

Art. 5º). A contribuição em causa, sofre-
rá um desconto de 30% (cinquenta por cento), se
não houver impressão deficiente da "Echaporá em
Revista," ou então que a mesma não conter-
da as suas normas de apresentação.

Art. 6º). Esta lei entrará em vigor a
partir da sua publicação, revogadas as dis-

disposições que contedeio.

Gesfatura municipal de Pachapomé,
aos vinte dias de Junho de 1.949.

Kandido Fontoura

Ricardo Fontoura
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Gesfatura
municipal, aos 20 dias do mês de 1.949

Eugenio Lopexina Ramalho

Judif. cont.